

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

EDITAL

O Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, por meio da Secretaria de Saúde torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** por **VALOR GLOBAL**, tipo de disputa: **ABERTA** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 100/2023, Decreto Municipal nº 099/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, como também o disposto no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando a contratação do objeto indicado no item 01.00 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

O objeto da presente licitação será adjudicado **por valor global**, sem divisão em itens, lotes, cota principal, cota reservada ou participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, tendo em vista que a solução pretendida **possui natureza integrada e interdependente**, demandando execução unificada, compatibilidade sistêmica, banco de dados único, interoperabilidade, padronização tecnológica, segurança da informação e suporte técnico centralizado.

A não aplicação da reserva de cota ou da participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais justifica-se pela inviabilidade técnica e operacional de fracionamento do objeto, uma vez que a divisão poderia comprometer a funcionalidade da solução, a continuidade dos serviços de saúde, a integridade dos dados, a segurança da informação, a responsabilização contratual e a eficiência da gestão contratual.

Fica assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, especialmente quanto aos critérios de desempate e à regularização fiscal e trabalhista, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação observará o local e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 21/09/2026 às 09h00min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/09/2026 às 10h00min	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
PREGOEIRO(A): Djair Antônio do Nascimento	E-MAIL: licitsantacc@outlook.com
ENDEREÇO: Rua Antônio Felix da Silva, 156, Bairro Novo, CEP:55192-444	
REFERÊNCIA DE TEMPO: será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.	

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Santa Cruz do Capibaribe, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de Sistema Informatizado em Nuvem para apoio à gestão dos serviços municipais de saúde, incluindo módulos relacionados ao e-SUS, regulação, prontuário eletrônico, indicadores, urgência e emergência, farmácia, almoxarifado, CAPS/RAAS, gestão de frotas e ambulâncias, gestão de contratos da saúde, hospedagem, backup, implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualização e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O objeto possui natureza de **serviço contínuo**, tendo em vista que a disponibilização da solução informatizada em nuvem, hospedagem, backup, suporte técnico, manutenção, atualização, segurança da informação e disponibilidade do sistema demandam execução permanente durante toda a vigência contratual, sendo essenciais à continuidade das atividades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possuem valor máximo total aceitável de **R\$ 319.751,16 (Trezentos e dezenove mil setecentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos)**.

2.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Saúde, para o exercício de 2026.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICA

3.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Cruz do Capibaribe a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Santa Cruz do Capibaribe;

4.3.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4.3.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

4.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Por se tratar de licitação em ampla concorrência, sem divisão em cotas ou participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI produzirá efeitos apenas para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, especialmente quanto ao empate ficto e à regularização fiscal e trabalhista.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e.

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

5.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

II. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

5.2. Os documentos relacionados no subitem 5.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

5.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5. O prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

5.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 05.04 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

5.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

5.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envio das propostas e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. O licitante vencedor deverá enviar os documentos complementares de habilitação no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O pregoeiro poderá solicitar maiores informações em função da proposta apresentada, em face à diligência e complementação de Informações, para o Critério de Aceitabilidade da Mesmo, momento que ocorrerá apenas após a disputa de lances.

6.11. Não será aceito proposta com quantitativos inferiores ao máximo descrito no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.

7.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca e/ou modelo.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será o definido na Plataforma do Pregão Eletrônico.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.9.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

7.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 22 do Termo de Referência.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.

7.10.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10.3. Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.

7.11. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo pregoeiro.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação

expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC, (<https://www.bnc.org.br>), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.9, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta de preços ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 - TCU - Plenário), ou, que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2. Conforme determinado no art. 59, III e IV, da 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; e/ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.2.3. Para fins de análise de exequibilidade, especialmente em licitações de bens e serviços em geral, observar-se-á, quando aplicável, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, que considera como indício de inexequibilidade as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração. Ressalta-se, contudo, que a solicitação de comprovação da exequibilidade poderá ser feita pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio a qualquer tempo, ainda que o valor esteja acima desse percentual, sempre que houver indícios de que o preço ofertado possa comprometer a execução contratual, conforme subitem 8.2.2

8.2.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata os subitens 8.2.1, 8.2.2. e 8.2.3. só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.2.4.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.2.4.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.2.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Quando a verificação da conformidade técnica da solução ofertada demandar demonstração prática, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para realização da **Prova de Conceito**, nos termos previstos no Termo de Referência.

8.6.3.1. A Prova de Conceito terá por finalidade verificar, de forma objetiva, a aderência da solução ofertada aos requisitos mínimos obrigatórios previstos no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

8.6.3.2. A Prova de Conceito será realizada conforme local, prazo, duração, roteiro de avaliação, critérios objetivos e procedimentos definidos no Termo de Referência.

8.6.3.3. A avaliação será conduzida por equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá relatório técnico circunstanciado, com indicação dos requisitos avaliados, evidências observadas e conclusão quanto à aprovação ou reprovação da solução.

8.6.3.4. A aprovação da solução na Prova de Conceito constituirá condição para aceitação da proposta, sem prejuízo da análise dos demais requisitos previstos neste Edital

8.6.3.5. A reprovação da solução, por ausência de demonstração de requisito mínimo obrigatório previsto no roteiro de avaliação, acarretará a desclassificação da proposta, convocando-se a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Bolsa Nacional de Compras, e ainda nos seguintes cadastros:

9.2.1. Possuir Cadastro no **Bolsa Nacional de Compras - BNC**;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Bolsa Nacional de Compras - BNC, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Para fins de habilitação a este Pregão, deverá à licitante detentora da melhor oferta, encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação emitida via chat pelo Pregoeiro, os documentos abaixo relacionados:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.9.1. Para fins de habilitação a este Pregão, deverá à licitante detentora da melhor oferta, encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação emitida via chat pelo pregoeiro, os documentos abaixo relacionados:

9.9.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

9.9.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4.1. Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

9.9.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.10.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo pregoeiro. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.10.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.10.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.11.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial

competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 - TCU Plenário).

9.11.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos - 1º e 2º grau para licitação), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 9.11.1.

9.11.2. Balanço patrimonial

9.11.2.1. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

9.11.2.1.1. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

9.11.2.1.2. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

9.11.2.1.3. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

9.11.2.1.4. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

9.11.2.1.5. Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.11.2.1.5.1. **Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas:**

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.11.2.1.5.2. por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.11.2.1.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.11.2.1.5.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.11.2.1.5.5. Fundações:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);
- Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.

9.11.2.1.6. balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional

equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.11.2.1.7. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ &\div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \\ &\geq 1,00 \end{aligned}$$

9.11.2.1.8. Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

9.11.2.1.9. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Santa Cruz do Capibaribe se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

9.11.2.1.10. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

9.11.2.1.11. Os documentos referidos no 09.12.02. deste subitem limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

9.11.2.1.12. Comprovação de possuir capital social mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado para o objeto da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data por meio de índices oficiais.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços similares de disponibilização, implantação, parametrização, hospedagem, manutenção, suporte técnico, treinamento ou operação assistida de sistema web, plataforma digital ou solução informatizada de gestão.

9.12.1.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá abranger quantitativo correspondente a, no mínimo, 03 (três) meses de execução, equivalente a 25% da quantidade estimada para a vigência inicial de 12 (doze) meses, admitindo-se o somatório de atestados ou certidões para fins de atendimento ao quantitativo mínimo exigido.

9.12.1.2. Para fins de definição objetiva das parcelas de valor significativo da contratação, consideram-se aquelas cujo valor estimado corresponda a montante igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12.1.3. Considerando o valor total estimado da contratação, serão consideradas parcelas de valor significativo, para fins de análise da qualificação técnica, aquelas correspondentes aos itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 17 do Apêndice I do Termo de Referência.

9.12.1.4. A comprovação não exigirá identidade absoluta de nomenclatura entre os módulos indicados nos atestados e os módulos previstos no Termo de Referência, sendo admitida a comprovação por serviços de natureza equivalente, desde que demonstrada a compatibilidade técnica e operacional com a solução informatizada objeto da contratação.

9.12.1.4.1. Considerando a natureza técnica do objeto, a análise da compatibilidade dos atestados, certidões, descritivos técnicos e demais documentos apresentados para fins de qualificação técnica poderá ser submetida à manifestação de profissional ou equipe técnica designada pela Administração, com conhecimento na área de Tecnologia da Informação, sistemas informatizados, saúde digital ou área correlata, a fim de subsidiar a decisão do Pregoeiro quanto à compatibilidade técnica e operacional com o objeto licitado, vedada a criação de exigências não previstas no Edital ou no Termo de Referência.

9.12.1.5. Não será exigida comprovação de experiência anterior em todos os módulos previstos no Termo de Referência, considerando que a aderência específica da solução ofertada aos requisitos, módulos e funcionalidades será verificada por meio da Prova de Conceito.

9.12.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível, a identificação da pessoa jurídica emitente, a descrição dos serviços executados, o período de execução, a indicação da solução ou sistema utilizado, os módulos ou funcionalidades atendidas e as atividades desempenhadas pela licitante.

9.12.3. A licitante deverá comprovar que dispõe de, no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior na área de Tecnologia da Informação, Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Redes de Computadores, Gestão da Tecnologia da Informação ou área correlata, integrante ou disponível para integrar sua equipe técnica.

9.12.4. A comprovação do vínculo ou da disponibilidade do profissional indicado poderá ser realizada por meio de:

9.12.4.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, registro de empregado ou documento equivalente, em caso de empregado da licitante;

9.12.4.2. contrato social, alteração contratual ou documento societário equivalente, em caso de profissional integrante do quadro societário da licitante;

9.12.4.3. contrato de prestação de serviços firmado entre a licitante e o profissional indicado, com vigência compatível com a execução contratual; ou

9.12.4.4. declaração de compromisso de contratação futura ou declaração de disponibilidade do profissional indicado, acompanhada da anuência expressa do respectivo profissional, hipótese em que a formalização do vínculo deverá ser comprovada antes do início da execução contratual.

9.12.4.5. A comprovação da formação do profissional indicado deverá ser realizada mediante apresentação de diploma, certificado ou documento equivalente que demonstre a formação exigida no subitem anterior.

9.13. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.13.1. ANEXO ao EDITAL – MODELOS DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS - cumprimento de requisitos normativos;

9.13.2. ANEXO ao EDITAL – Dados comerciais para elaboração de contrato;

9.13.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13.9. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.13.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.13.12. Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo disposto no subitem 9.5. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

9.13.13. O disposto previsto no art. 64, da Lei 14.133/2021, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

9.13.14. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso elas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de Santa Cruz do Capibaribe convencionou o prazo como sendo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem

prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

9.13.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

10.DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **15 (quinze)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.1.2. Uma vez manifestado o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

10.4. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, em campo diferente do específico para recursos no sistema, ou ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") do sistema BNC.

11.2.1.1. Havendo necessidade, a convocação também poderá ser realizada através de e-mail, a qual dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14.DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e ou Assinatura Eletrônica Certificada.

14.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

14.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso;

14.9. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item.

14.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinando o que for necessário à regularização de falhas, inconsistências ou desconformidades observadas

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

16.4.1. O prazo para início da execução dos serviços será aquele previsto no Termo de Referência, contado do recebimento da Ordem de Serviço, instrumento equivalente ou emissão da Nota de Empenho, conforme o caso.

16.4.2. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, para fins de verificação inicial da conformidade dos serviços, módulos, funcionalidades, acessos, suporte, hospedagem, backup, treinamento e demais obrigações executadas;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou autoridade competente, após conferência da conformidade da execução com o Edital, Termo de Referência, proposta, contrato e demais documentos do processo.

16.5. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Detentora/Contratada.

16.6. A solução deverá ser disponibilizada em condições adequadas de funcionamento, acesso, segurança, disponibilidade e utilização pelos usuários autorizados.

17.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e da solução disponibilizada com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas, inconsistências, indisponibilidades, desconformidades ou irregularidades verificadas na execução dos serviços ou na solução disponibilizada, para que sejam corrigidas, ajustadas ou regularizadas.

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

17.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias, os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

17.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada a terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. São obrigações da contratada:

17.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.2.1.1. Responsabilizar-se pela adequada execução dos serviços, pela disponibilidade e funcionamento da solução, pela correção de falhas, inconsistências e desconformidades, bem como por eventuais danos decorrentes de sua atuação, nos termos do Edital, do Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.

17.2.1.2. Corrigir, ajustar, reparar ou regularizar, às suas expensas, os serviços, módulos, funcionalidades, acessos, relatórios, integrações, ambientes ou rotinas executadas em desacordo com as especificações contratadas, no prazo previsto no Termo de Referência ou em prazo definido pela Administração, conforme a criticidade da ocorrência.

17.2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

17.2.1.4. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.2.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

17.2.1.6. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;

17.2.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

17.2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

17.2.1.9. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

17.2.1.10. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;

17.2.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

17.2.1.12. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tantas razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria.

17.2.1.13. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17.2.1.14. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

17.2.1.15. Responsabilizar-se com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

18.DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

- a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

18.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.2. Pedidos de esclarecimentos e solicitações de impugnação referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro pelos seguintes meios:

20.3. Eletronicamente através do sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC;

20.4. Via e-mail através do endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com; ou

20.5. Mediante protocolo físico, exclusivamente perante a Central de Compras e Licitações do Município, situada a Rua Antônio Félix da Silva, Nº 156, Loteamento Santo Antônio, Bairro Novo, Santa Cruz do Capibaribe/PE, CEP: 55.192-444, no horário de expediente administrativo, das **07h30 às 13h00**, em dias úteis.

20.5.1. O protocolo físico somente será considerado válido quando o documento:

- a) for entregue diretamente na Central de Compras e Licitações;
- b) for recebido por servidor lotado ou formalmente designado pela Central de Compras e Licitações;
- c) conter identificação do interessado ou representante, com assinatura;
- d) receber registro de protocolo contendo data e horário do recebimento.

20.5.2. A entrega de documentos em setor diverso da Central de Compras e Licitações, inclusive recepção geral ou quaisquer outros órgãos da Administração Municipal, não será considerada como protocolo válido para fins de contagem de prazo ou conhecimento da manifestação.

20.5.3. O ônus quanto à apresentação tempestiva e à comprovação do protocolo da manifestação é de exclusiva responsabilidade do interessado.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento e decidirá acerca das solicitações de impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento dos mesmos, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e solicitações de impugnação serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC e vincularão os participantes e a Administração

21.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

21.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

21.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital quanto às regras procedimentais do certame, e as disposições do Termo de Referência quanto às especificações técnicas, requisitos da solução, forma de execução, prova de conceito, fiscalização e obrigações operacionais, desde que não contrariem a legislação aplicável.

21.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

21.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021 - Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com



os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

21.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bnc.org.br> e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ainda ser solicitado via e-mail, através do endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com.

21.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta Contratual;
ANEXO III - Modelo Declaração Microempresa;
ANEXO IV - Modelo de Declaração Conjunta;
ANEXO V - Dados comerciais para elaboração de contrato.

Santa Cruz do Capibaribe, 02 de setembro de 2026.

LETICIA ISABELE ESTEVAM DA COSTA

Secretária Municipal De Saúde
Portaria Gp Nº 294/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente processo licitatório a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de Sistema Informatizado em Nuvem para apoio à gestão dos serviços municipais de saúde, incluindo módulos relacionados ao e-SUS, regulação, prontuário eletrônico, indicadores, urgência e emergência, farmácia, almoxarifado, CAPS/RAAS, gestão de frotas e ambulâncias, gestão de contratos da saúde, hospedagem, backup, implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualização e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Apêndice I.

1.1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO VALOR GLOBAL.

A presente contratação será realizada pelo critério de julgamento pelo valor global, tendo em vista que o objeto consiste em solução informatizada em nuvem, modular, integrada e responsiva, destinada às atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe.

A solução possui natureza única e integrada, exigindo compatibilidade entre módulos, banco de dados unificado, interoperabilidade, padronização tecnológica e suporte técnico centralizado. Dessa forma, o parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente inviável, podendo ocasionar incompatibilidades operacionais, dificuldades na gestão contratual, aumento de custos administrativos e prejuízos à continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde.

Assim, a contratação global atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Embora a Lei Complementar nº 123/2006 preveja tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a reserva de cotas aplica-se apenas aos objetos divisíveis, sem prejuízo ao conjunto da contratação.

No presente caso, não há viabilidade técnica para divisão em cota principal e cota reservada, considerando que a solução tecnológica pretendida é integrada e interdependente, demandando execução unificada, banco de dados único, compatibilidade sistêmica e suporte centralizado.

O fracionamento do objeto poderia comprometer a funcionalidade da solução, a segurança da informação, a continuidade dos serviços e a responsabilização contratual, razão pela qual se justifica a realização do certame em ampla concorrência, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e nos princípios da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.2. DA NATUREZA CONTÍNUA DO SERVIÇO

O objeto caracteriza-se como **serviço contínuo**, considerando que a solução informatizada em nuvem deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, com hospedagem,

backup, suporte técnico, manutenção, atualização, segurança da informação, monitoramento, correção de falhas e demais atividades necessárias ao pleno funcionamento dos módulos contratados.

A interrupção dos serviços poderá comprometer a continuidade das atividades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quanto ao acesso aos sistemas, registros, relatórios, indicadores, fluxos de regulação, prontuários, dados de usuários, suporte operacional e demais rotinas vinculadas à gestão municipal de saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar uma solução informatizada em nuvem destinada à gestão do e-SUS, visando proporcionar maior eficiência, segurança e qualidade na execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A solução permitirá o gerenciamento integrado das informações, o apoio aos processos assistenciais e administrativos, o monitoramento de indicadores, a emissão de relatórios gerenciais e o suporte à tomada de decisões pelos gestores.

Além disso, a contratação contempla serviços de implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização da solução, assegurando sua plena operacionalização e a continuidade dos serviços prestados à população. A adoção de uma plataforma em nuvem proporciona maior disponibilidade, escalabilidade, segurança das informações e redução de custos com infraestrutura tecnológica própria, contribuindo para a modernização da gestão pública e para o aprimoramento dos serviços ofertados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

3.1. O estudo técnico preliminar que serviu de fundamento para a elaboração deste termo de referência encontra-se anexo aos autos do processo

4. DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. A contratação do objeto deverá ocorrer por meio de Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital e no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

5. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

5.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o menor preço por VALOR GLOBAL, modo de disputa: **ABERTA**.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possuem valor máximo total aceitável de **R\$ 319.751,16 (Trezentos e dezenove mil setecentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos)**.

7.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente.

Unidade Gestora: 129003 - Fundo do Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

Órgão orçamentário: 3000 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 3002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10- Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1001 – Desenvolvimento Administrativo da Saúde

Ação: 2.136 – Desenvolvimento das Atividades Técnico – Administrativas do FMS

Despesa 482: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 503 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 1002 – Atenção Primária a Saúde

Ação: 2.139 – Manutenção, Qualificação e Fortalecimento da Rede de Atenção Primária

Despesa 526: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 503 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde

Despesa 527: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 600 - MSC - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

Despesa 528: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 621 - MSC - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual

Despesa 1746: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 608 - MSC - 2.600.0000 Emenda Parlamentar de Bancada – 2.600.3120

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1003 – Atenção de Média e Alta Complexidade

Ação: 2.140 – Manutenção e Qualificação da Rede de Média e Alta Complexidade

Despesa 578: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 621 - MSC - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual

Despesa 579: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 814 - MSC - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual – Emenda parlamentar 1.

Despesa 580: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 503 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde

Despesa 581: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 600 - MSC - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de execução do objeto é de 12 meses, contados da ordem de início emitida pela Administração.

8.2. Considerando a natureza contínua do objeto, a vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, com fundamento no **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no edital, interesse da Administração, necessidade de continuidade dos serviços e atesto da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

8.3. A prorrogação contratual deverá ser previamente justificada nos autos do processo administrativo, mediante manifestação da fiscalização e/ou gestão do contrato, comprovação da regularidade da Contratada, verificação da disponibilidade orçamentária e formalização por termo aditivo, sendo vedada a prorrogação automática.

8.4. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base definida no instrumento convocatório.

8.4.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os valores contratados poderão ser reajustados mediante aplicação do índice INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável e desde que demonstrada a permanência da vantajosidade para a Administração.

8.4.3. O reajuste deverá ser solicitado pela Contratada mediante requerimento formal, cabendo à Administração analisar o pedido e formalizar eventual alteração por apostilamento ou instrumento equivalente, conforme o caso.

8.4.4. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente as condições inicialmente pactuadas.

8.4.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com documentação comprobatória suficiente, incluindo, quando cabível, planilhas de custos, notas fiscais, contratos, documentos contábeis ou outros elementos capazes de demonstrar o impacto econômico suportado e o nexo de causalidade com o fato alegado.

8.4.6. A concessão de reajuste ou reequilíbrio dependerá de análise técnica e jurídica, disponibilidade orçamentária, decisão motivada da Administração e formalização nos autos do processo.

9. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

9.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

9.2. Os documentos relacionados no subitem 9.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

9.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5. prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômica-financeira.

9.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 9.4 . deste Termo de Referência, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogação da licitação.

9.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

10.1. A empresa deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:

10.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

10.2.2. O valor unitário e global do ITEM que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos/serviços ofertados, a qual ficará vinculada.

10.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

10.3.1. Caso a licitante seja a fabricante ou fornecedora do produto/serviços ofertados a empresa deverá preencher os campos marca/modelo com a designação "PRÓPRIO", garantindo a não identificação do licitante conforme subitem anterior.

10.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.

10.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.

10.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

10.7. O encaminhamento de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.

10.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.9. Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

10.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

10.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

10.12. Não será aceita proposta com quantitativos inferiores ao máximo descrito neste Termo de Referência.

10.13. **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (FINAL)**

10.13.1. A proposta final do 1º classificado, detentor da melhor oferta da etapa de lances, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.13.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, desde que justificadamente.

10.13.2. A proposta final deverá ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, devendo conter as seguintes indicações:

10.13.2.1. Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone, o e-mail e o respectivo endereço com CEP.

10.13.2.2. Informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato: nome, estado civil, RG, CPF, endereço e cargo/função na empresa.

10.13.2.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11. **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinando o que for necessário à regularização de falhas, inconsistências ou desconformidades observadas.

11.2. A fiscalização de que trata este

11.3. não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3.1. O objeto do presente Termo de Referência será recebido:

- a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, para fins de verificação inicial da conformidade dos serviços, módulos, funcionalidades, acessos, suporte, hospedagem, backup, treinamento e demais obrigações executadas;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato, após conferência da conformidade da execução com o Termo de Referência, proposta, contrato e demais documentos do processo.

11.3.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Detentora/Contratada.

11.3.3 A solução deverá ser disponibilizada em condições adequadas de funcionamento, acesso, segurança, disponibilidade e utilização pelos usuários autorizados.

12.DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO.

12.1. O prazo para implantação inicial da solução será de até 07 (sete) dias úteis, contado da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, ressalvadas as hipóteses de migração de dados, integração específica, parametrização complexa, treinamento ou etapa técnica que demande cronograma próprio aprovado pela Administração.

12.1.1. Caso os serviços disponibilizados não atendam às especificações constantes neste Termo de Referência ou apresentem inconsistências que impeçam sua regular utilização, a Contratada ficará obrigada a promover as adequações, correções ou substituições necessárias, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para regularização será de até **7 (sete) dias úteis**, contado do recebimento da notificação formal emitida pela Contratante.

12.1.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser disponibilizados pela Contratada em ambiente de computação em nuvem (cloud), de forma remota, observando o prazo estabelecido no subitem 12.1, garantindo acesso aos usuários indicados pela Contratante, bem como a implantação, configuração, parametrização e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme as especificações deste Termo de Referência.

12.1.3. A Contratada deverá realizar treinamento online ou presencial dos usuários indicados pela Contratante, a critério da administração, contemplando a utilização do

sistema, suas funcionalidades, rotinas operacionais e demais orientações necessárias à adequada execução dos serviços. Os treinamentos, quando presencial, poderão ocorrer nas unidades de saúde e demais locais indicados pela Contratante, conforme relação constante na tabela abaixo, observando cronograma previamente acordado entre as partes, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

12.1.4. Endereços:

ORDEM	LOCAL	ENDEREÇO
1	AME INFANTIL	R. LUIZA MENDES, 620 – NOVA SANTA CRUZ
2	AME ESPECIALIDADES	R. DR SILVA JARDIM, 233 – CENTRO
3	CAF	R. VER. SEVERINO RIBEIRO DA SILVAN, 21 – B. NOVO
4	CAPS II e CAPS AD III	R. MABEL ARRUDA ARAGÃO, 230 – POLISPACAS
5	CASA JORGINHO	R. ROGACIANO ASSIS ARAGÃO, 200 - CENTRO
6	CENTRO DE REABILITAÇÃO	AV. 22 DE ABRIL, 345 – BELA VISTA
7	CEO	R. CABO OTÁVIO ARAGÃO, 324 – CENTRO
8	CTA	AV. TITO SINÉSIO ARAGÃO, 18 – CENTRO
9	HMRFA	AV. 29 DE DEZEMBRO, 767 – BAIRRO NOVO
10	PSF ACAUÃ	R. MAURICIO LOPES, 102 – ACAUÃ
11	PSF BELA VISTA	R. ANALÍCIO ANTÔNIO DE MOURA, 271 – BELA VISTA
12	PSF CACIMBA DE BAIXO	R. CACIMBA DE BAIXO, 100 – SÍTIO CACIMBA DE BAIXO
13	PSF CENTRO	AV. PADRE ZUZINHA, 263 – CENTRO
14	PSF COHAB	R. RUI BARBOSA, S/N – COHAB
15	PSF CRUZ ALTA	FUNCIONANDO NO PSF SANTA TEREZA
16	PSF DONA DOM	R. JOSÉ VIEIRA FILHO, 159 – DONA DOM
17	PSF DONA LICA II	R. JOSÉ ROBERTO RAMOS, S/N – DONA LICA II
18	PSF JAÇANÃ	R. MANOEL MESTRE DA SILVA, 575 – SANTO AGOSTINHO
19	PSF MALHADA DO MEIO	AV. AMARANTE, 1705 – MALHADA DO MEIO
20	PSF NECO ARAGÃO	R. JOSÉ DA SILVA NEVES, 1015 – NECO ARAGÃO
21	PSF NOVA SANTA CRUZ	R. LUIZA MENDES, 688 – NOVA SANTA CRUZ
22	PSF OSCARZÃO	R. 1º DE MAIO, 219 – OSCARZÃO
23	PSF PALESTINA	R. SÃO JOAQUIM, S/N – PALESTINA
24	PSF PEDRA BRANCA	R. PROF. ANÍSIO TEIXEIRA, 192 – MALAQUIAS CARDOSO
25	PSF POÇO FUNDO	R. POSTO DE SAÚDE, 10 – POÇO FUNDO
26	PSF RESIDENCIAL CRUZEIRO	RUA PROJETADA, 10 – RESIDENCIAL CRUZEIRO
27	PSF RIO VERDE	R. ANTÔNIO GONÇALVES DE LIMA, 168 – RIO VERDE
28	PSF SANTA FILOMENA	R. BENTO MARQUES JUNIOR, 27 – BELA VISTA
29	PSF SANTA TEREZA	R. RIO DE JANEIRO, 2414 – CRUZ ALTA

ORDEM	LOCAL	ENDEREÇO
30	PSF SANTO AGOSTINHO	AV. JOSÉ MORAIS DA SILVA, 20 – ACAUÃ
31	PSF SÃO CRISTÓVÃO	R. FRANCISCO BARROS, 155 – SÃO CRISTÓVÃO
32	PSF SÃO MIGUEL	R. ANALÍCIO ANTÔNIO DE MOURA, 594 – BELA VISTA
33	PSF VILA DO AMOR	RUA CARLOS WILSON MUNHOES, 5-A – OSCARZÃO (AVULSA)
34	PSF VILA DO PARÁ	R. INÁCIO MUNIZ, 105 – VILA DO PARÁ
35	SAMU	AV. PREF BRAZ DE LIRA, 3110 – MALAQUIAS CARDOSO
36	CENTRAL DE REGULAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R. TITO SINÉSIO ARAGÃO, 161 – CENTRO
37	UPA 24H	RO PE 160, 38-KM

13.DA PROVA DE CONCEITO

13.1. A Prova de Conceito será realizada com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, com a finalidade de verificar, de forma objetiva, a aderência da solução ofertada aos requisitos mínimos obrigatórios previstos neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

13.2. A Prova de Conceito será realizada na sede da Prefeitura, localizada à Rua Antônio Félix da Silva, nº 156, Loteamento Santo Antônio, Bairro Novo, CEP: 55192-444, Santa Cruz do Capibaribe/PE, em data e horário a serem informados no momento da convocação pelo Pregoeiro.

13.3. A licitante convocada deverá apresentar-se no local indicado, na data e horário designados, munida dos equipamentos, acessos, credenciais, ambiente de demonstração, usuários de teste, perfis de acesso e demais recursos técnicos necessários à apresentação da solução ofertada.

13.4. A licitante deverá apresentar a solução para realização da Prova de Conceito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação formal realizada pelo Pregoeiro.

13.5. A Prova de Conceito terá duração máxima de 4 (quatro) horas, podendo ser prorrogada por até 2 (duas) horas, mediante justificativa da equipe técnica responsável, caso a prorrogação seja necessária para conclusão do roteiro de avaliação.

13.6. A avaliação observará roteiro objetivo previamente definido neste Termo de Referência, sendo vedada a exigência de funcionalidade, relatório, integração, parametrização, customização ou requisito técnico não previsto no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

13.7. A Prova de Conceito será conduzida por equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual ficará responsável por avaliar os requisitos previstos no roteiro de avaliação, registrar as evidências observadas e emitir manifestação técnica conclusiva quanto à aprovação ou reprovação da solução apresentada.

13.8. Cada requisito avaliado deverá ser registrado como “atende” ou “não atende”, com indicação objetiva das evidências verificadas durante a demonstração.

13.9. Poderão ser admitidos esclarecimentos técnicos, repetição pontual de demonstração ou correção de falha operacional da apresentação, desde que não impliquem modificação da solução ofertada, inclusão de funcionalidade inexistente ou alteração das condições originalmente apresentadas pela licitante.

13.10. Ao final da Prova de Conceito, a equipe técnica emitirá relatório circunstanciado, contendo a identificação da licitante avaliada, os requisitos verificados, o resultado de cada item, as evidências observadas, eventuais ocorrências e conclusão quanto à aprovação ou reprovação da solução.

13.11. Será considerada aprovada a solução que demonstrar atendimento integral aos requisitos mínimos obrigatórios previstos no roteiro da Prova de Conceito.

13.12. A ausência de demonstração de requisito mínimo obrigatório acarretará a reprovação da solução e a consequente desclassificação da proposta, convocando-se a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para realização do mesmo procedimento.

13.13. O não comparecimento injustificado da licitante convocada à Prova de Conceito, na data, horário e local designados, poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo da análise quanto à eventual aplicação das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.14. Todos os custos necessários à participação da licitante na Prova de Conceito, incluindo deslocamento, equipamentos, pessoal técnico, acesso ao ambiente de demonstração e demais recursos necessários, serão de responsabilidade exclusiva da licitante convocada, não cabendo qualquer ônus à Administração.

13.15. O relatório técnico da Prova de Conceito subsidiará a decisão do Pregoeiro quanto à aceitação ou desclassificação da proposta, sem prejuízo da observância das demais fases do procedimento licitatório e dos meios de impugnação ou recurso previstos no Edital e na legislação aplicável.

13.16. Roteiro mínimo da prova de conceito

Bloco	Requisitos mínimos a serem demonstrados
1. Acesso, perfis e segurança	Login individualizado, controle de usuários, perfis de acesso, permissões por módulo, rastreabilidade das operações, logs de auditoria e mecanismos básicos de segurança da informação.
2. Parametrização e gestão da solução	Cadastro de unidades, profissionais, usuários, perfis, permissões, agendas, procedimentos ou demais parâmetros necessários ao funcionamento dos módulos, conforme o escopo contratado.
3. Atenção Especializada e Central de Marcação	Controle de agendas, registro de solicitações, gestão de filas, acompanhamento de demandas reprimidas, regulação,

Bloco	Requisitos mínimos a serem demonstrados
	encaminhamentos e emissão de relatórios relacionados a consultas, procedimentos, absenteísmo ou tempo de espera.
4. Prontuário Eletrônico da Atenção Especializada	Registro de atendimento, histórico do paciente, evolução, prescrição, solicitação ou acompanhamento de exames, anexação de documentos quando disponível, identificação do profissional responsável e trilha de auditoria.
5. Vigilância Sanitária, Ambiental e Zoonoses	Registro de inspeções, notificações, ocorrências, campanhas, ações de controle, focos de risco e relatórios gerenciais, com demonstração das funcionalidades de acompanhamento e consulta das informações registradas.
6. Gestão Hospitalar, Leitos e AIH	Controle de leitos, registro de movimentações assistenciais, acompanhamento de ocupação e suporte ao controle de informações relacionadas à AIH, conforme funcionalidades previstas no Termo de Referência.
7. TFD	Registro de solicitações, autorizações, viagens, acompanhamento de pacientes, prestação de contas e emissão de relatórios, com demonstração da vinculação ao fluxo de regulação, quando aplicável.
8. Produção Ambulatorial, BPA/SISAB ou sistemas oficiais aplicáveis	Registro, consolidação, conferência e emissão de relatórios de produção, bem como demonstração de geração, exportação ou compatibilidade com sistemas oficiais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o fluxo validado no Termo de Referência.
9. Farmácia e Almoxarifado	Controle de medicamentos, materiais, estoque, entradas, saídas, movimentações, lotes, validade, rastreabilidade e emissão de relatórios, incluindo compatibilidade com o HÓRUS quando aplicável ao fluxo adotado pela Secretaria.
10. Indicadores e Relatórios da Atenção Primária	Painéis ou relatórios de acompanhamento de indicadores, produção, coberturas, visitas, atendimentos e demais informações gerenciais da Atenção Primária, conforme dados e fluxos previstos no Termo de Referência.
11. SAMU e Atendimento de Urgência	Registro de ocorrências, despacho ou acompanhamento de ambulâncias/equipes, integração com hospital ou regulação quando aplicável e emissão de relatórios de atendimento e tempo de resposta.
12. Portal do Cidadão e Integração com Serviços do SUS Municipal	Demonstração de acesso do cidadão mediante autenticação, consulta a informações autorizadas pela Secretaria, acompanhamento de agendamentos, exames, vacinas, medicamentos ou atendimentos, observadas as regras de sigilo e proteção de dados.
13. Atendimento Automatizado/Inteligência Artificial em Saúde	Demonstração de funcionalidade de atendimento automatizado para apoio informativo e operacional, com limitação de finalidade, registro das interações e vedação de substituição de decisão clínica, diagnóstico, prescrição ou ato privativo de profissional habilitado.
14. Hospedagem, Manutenção e Backup	Apresentação do ambiente de hospedagem, rotinas de backup, mecanismos de restauração, monitoramento,

Bloco	Requisitos mínimos a serem demonstrados
	disponibilidade, atualização, segurança, logs e medidas de continuidade da solução.
15. Assessoria Técnica, Suporte e Treinamento	Demonstração dos canais de suporte, abertura e acompanhamento de chamados, relatórios de atendimento, materiais de capacitação, operação assistida e mecanismos de orientação aos usuários.
16. WhatsApp Integrado à Regulação	Demonstração de envio de mensagens vinculadas a consultas, agendamentos, remarcações, campanhas ou avisos institucionais, com registro de envio e observância às regras de consentimento, sigilo e proteção de dados.
17. CAPS e RAAS	Registro de pacientes e atendimentos realizados no CAPS, consolidação da produção ambulatorial e geração de informações relacionadas à RAAS para envio ao SIASUS, conforme regras técnicas aplicáveis.
18. Administração de Medicamentos	Registro de medicamentos solicitados no prontuário eletrônico, acompanhamento da administração em dispositivo móvel, vinculação ao paciente e ao profissional responsável, registro de horários, status e integração com farmácia ou prontuário, quando aplicável.
19. Gestão de Frotas e Ambulâncias	Demonstração de funcionalidades destinadas à gestão operacional da frota e das ambulâncias vinculadas aos serviços de saúde, contemplando acompanhamento da localização dos veículos, disponibilidade, motorista responsável, equipe vinculada, regulação em atendimento, histórico de deslocamentos e status das ocorrências. Deverá ser demonstrado, ainda, o recurso ou aplicativo destinado aos condutores, com funcionalidades voltadas à comunicação, despacho de veículos, controle operacional e gestão dos atendimentos e remoções.
20. Gestão de Contratos da Saúde	Demonstração de funcionalidades destinadas ao cadastro, organização, acompanhamento e gerenciamento dos contratos da saúde em ambiente único, contemplando registro de documentos, fornecedores, objetos, valores, vigências, fiscais de contrato, prazos e demais informações contratuais. Deverá permitir consultas, emissão de relatórios, acompanhamento de vencimentos e manutenção de histórico de alterações, com suporte às atividades de controle, transparência e gestão contratual.
21. Relatórios gerenciais e exportações	Relatórios gerenciais e exportações — Geração de relatórios por unidade, período, profissional, paciente, módulo, produção, estoque, atendimento, fila, indicador, contrato, fornecedor, vigência, veículo, motorista, ocorrência, deslocamento ou outro critério previsto no Termo de Referência.
22. LGPD, sigilo e proteção de dados	Demonstração de controle de acesso, perfis, logs, rastreabilidade, restrição de dados por usuário, ambiente de

Bloco	Requisitos mínimos a serem demonstrados
	teste sem dados reais de pacientes e mecanismos mínimos de segurança da informação.

14.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. A contratada obriga-se a:

14.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

14.1.3. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;

14.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

14.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

14.1.7. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos serviços, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

14.1.8. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;

14.1.9. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tantas razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria.

14.1.10. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

14.1.11. Responsabilizar-se com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, durante a execução do contrato.

14.2. A Contratante obriga-se a:

14.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

14.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

14.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no banco nacional de compras, e ainda nos seguintes cadastros:

15.2.1. Possuir Cadastro no **BNC (Banco Nacional de Compras)**;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

15.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.2.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Banco Nacional de Compras**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

15.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Banco Nacional de Compras**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.8. Para fins de habilitação a este Pregão, deverá à licitante detentora da melhor oferta, encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação emitida via chat pelo Pregoeiro, os documentos abaixo relacionados:

15.8.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

15.8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.8.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.8.1.4. Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

15.8.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.8.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

15.8.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.8.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.8.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

15.8.2.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

15.8.2.2. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

15.8.2.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.8.2.4. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

15.8.2.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.8.2.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

15.8.2.7. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

15.8.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

15.8.3.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 - TCU Plenário);

15.8.3.2. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos - 1º e 2º grau), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 15.8.3.1

15.8.4. **Balanco Patrimonial**

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

15.8.4.1. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

15.8.4.2. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

15.8.4.3. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

15.8.4.4. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

15.8.4.5. Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

15.8.4.6. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.8.4.7. por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.8.4.8. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.8.4.9. Sociedade criada no exercício em curso:

15.8.4.9.1. Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.8.4.10. Fundações:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
-
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);
-

- Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.

15.8.4.11. Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.8.4.12. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

15.8.4.13. Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

15.8.4.14. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Santa Cruz do Capibaribe se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

15.8.4.15. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

15.8.4.16. Os documentos referidos no subitem 15.8.4.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

15.8.4.17. Comprovação de possuir capital social mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado para o objeto da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data por meio de índices oficiais.

15.8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

15.8.5.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços similares de disponibilização, implantação, parametrização, hospedagem, manutenção, suporte técnico, treinamento ou operação assistida de sistema web, plataforma digital ou solução informatizada de gestão.

15.8.5.1.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá abranger quantitativo correspondente a, no mínimo, 03 (três) meses de execução, equivalente a 25% da quantidade estimada para a vigência inicial de 12 (doze) meses, admitindo-se o somatório de atestados ou certidões para fins de atendimento ao quantitativo mínimo exigido.

15.8.5.1.2. Para fins de definição objetiva das parcelas de valor significativo da contratação, consideram-se aquelas cujo valor estimado corresponda a montante igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8.5.1.3. Considerando o valor total estimado da contratação, serão consideradas parcelas de valor significativo, para fins de análise da qualificação técnica, aquelas correspondentes aos itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 17.

15.8.5.1.4. A comprovação não exigirá identidade absoluta de nomenclatura entre os módulos indicados nos atestados e os módulos previstos no Termo de Referência, sendo admitida a comprovação por serviços de natureza equivalente, desde que demonstrada a compatibilidade técnica e operacional com a solução informatizada objeto da contratação.

15.8.5.1.4.1. Considerando a natureza técnica do objeto, a análise da compatibilidade dos atestados, certidões, descritivos técnicos e demais documentos apresentados para fins de qualificação técnica poderá ser submetida à manifestação de profissional ou equipe técnica designada pela Administração, com conhecimento na área de Tecnologia da Informação, sistemas informatizados, saúde digital ou área correlata, a fim de subsidiar a decisão do Pregoeiro quanto à compatibilidade técnica e operacional com o objeto licitado, vedada a criação de exigências não previstas no Edital ou no Termo de Referência.

15.8.5.1.5. Não será exigida comprovação de experiência anterior em todos os módulos previstos no Termo de Referência, considerando que a aderência específica da solução ofertada aos requisitos, módulos e funcionalidades será verificada por meio da Prova de Conceito.

15.8.5.1.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível, a identificação da pessoa jurídica emitente, a descrição dos serviços executados, o período de execução, a indicação da solução ou sistema utilizado, os módulos ou funcionalidades atendidas e as atividades desempenhadas pela licitante.

15.8.5.2. A licitante deverá comprovar que dispõe de, no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior na área de Tecnologia da Informação, Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Redes de Computadores, Gestão da Tecnologia da Informação ou área correlata, integrante ou disponível para integrar sua equipe técnica.

15.8.5.2.1. A comprovação do vínculo ou da disponibilidade do profissional indicado poderá ser realizada por meio de:

15.8.5.2.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, registro de empregado ou documento equivalente, em caso de empregado da licitante;

15.8.5.2.3. contrato social, alteração contratual ou documento societário equivalente, em caso de profissional integrante do quadro societário da licitante;

15.8.5.2.4. contrato de prestação de serviços firmado entre a licitante e o profissional indicado, com vigência compatível com a execução contratual; ou

15.8.5.2.5. declaração de compromisso de contratação futura ou declaração de disponibilidade do profissional indicado, acompanhada da anuência expressa do respectivo profissional, hipótese em que a formalização do vínculo deverá ser comprovada antes do início da execução contratual.

15.8.5.2.6. A comprovação da formação do profissional indicado deverá ser realizada mediante apresentação de diploma, certificado ou documento equivalente que demonstre a formação exigida no subitem anterior.

15.8.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

15.8.6.1. ANEXO ao EDITAL – MODELOS DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS - cumprimento de requisitos normativos;

15.8.6.2. ANEXO ao EDITAL – Dados comerciais para elaboração de contrato;

15.8.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

15.8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.8.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

15.8.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.8.13. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

15.8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.9. Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo estabelecido pelo pregoeiro. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

15.9.1. O disposto previsto no art. 64, da Lei 14.133/2021, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

15.10. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de Santa Cruz do Capibaribe convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

15.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

16.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Municipal De Saúde por meio de seu(sua) Secretário(a).

16.1.1. O fiscal designado será:

- Secretaria Municipal De Saúde: A Sra. **Mariana Pereira Aragão**, Portaria nº **313/2026**.

16.1.1.1. O fiscal será designado para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

16.1.1.2. Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

16.1.1.3. Considerando a natureza tecnológica do objeto, o responsável geral de Tecnologia da Informação do Município poderá atuar como apoio técnico à fiscalização contratual, ou como fiscal técnico de TIC, caso formalmente designado pela Administração, competindo-lhe subsidiar a fiscalização quanto aos aspectos técnicos da solução, incluindo hospedagem, disponibilidade, backup, segurança da informação, controle de acessos, logs, integração de dados, desempenho, continuidade do serviço, exportação de dados, prova de conceito e demais requisitos tecnológicos previstos no Termo de Referência.

16.1.1.4. A atuação do apoio técnico de Tecnologia da Informação não afasta a responsabilidade da fiscal designada, do gestor do contrato, do ordenador de despesas ou da contratada, servindo suas manifestações técnicas como subsídio à fiscalização, à gestão contratual e à tomada de decisão administrativa.

16.2. Caberá ao fiscal:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;

- i) Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.3. Caberá ao gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

17.MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

18.2. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, no total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em

igual prazo, devendo o órgão contratante negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

18.2.1. A recusa injustificada do PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o, mediante regular processo administrativo, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação e penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, pelo prazo de até 3 (três) anos, observados os princípios da proporcionalidade e da ampla defesa.

18.2.1.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria, para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

18.2.1.1.1. O inadimplemento da multa aplicada ensejará a inscrição do débito em Dívida Ativa do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, para fins de cobrança administrativa e judicial, na forma da legislação aplicável.

18.2.2. Sem prejuízo da cobrança administrativa e judicial da multa aplicada, o inadimplemento das obrigações contratuais poderá ensejar, mediante regular processo administrativo e observados o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente, observados os requisitos legais aplicáveis.

18.3. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

18.4. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

19. RECEBIMENTO DAS NOTAS DE EMPENHO

19.1. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

19.2. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

20.1.1. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

20.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

21. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

21.1. No interesse do Órgão contratante o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

21.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

21.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

22. SANÇÕES

22.1. As sanções aplicáveis e os procedimentos a serem observados serão os previstos nos artigos 82 ao 91 do decreto municipal nº 099/2023 e nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, no que couber, respeitados a ampla defesa e contraditório.

22.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

22.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.4. Der causa à inexecução total do contrato;

22.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

22.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.13. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

22.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

22.4. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do art. 156 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

22.6. Multa

22.6.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

22.6.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

22.6.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

22.6.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

22.6.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

22.6.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

22.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

22.8. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

22.9. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

22.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

22.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

22.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

22.14.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.14.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.14.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.14.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

22.14.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos

autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

22.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

22.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

22.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 01 de setembro de 2026

LUCILVIA PEREIRA DA SILVA
Gestora da Média e Alta Complexidade
Portaria GP nº 307/2026

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de Sistema Informatizado em Nuvem para apoio à gestão dos serviços municipais de saúde, incluindo módulos relacionados ao e-SUS, regulação, prontuário eletrônico, indicadores, urgência e emergência, farmácia, almoxarifado, CAPS/RAAS, gestão de frotas e ambulâncias, gestão de contratos da saúde, hospedagem, backup, implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualização e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	Módulo de Atenção Especializada e Central de Marcação	Disponibilização de módulo destinado ao gerenciamento de consultas e procedimentos da Atenção Especializada, abrangendo controle de agendas, registro de solicitações, gestão de filas, acompanhamento de demandas reprimidas, regulação e encaminhamentos entre unidades, com possibilidade de parametrização de critérios de priorização conforme fluxos e protocolos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12	R\$ 2.300,93	R\$ 27.611,12
2	Módulo de Prontuário Eletrônico da Atenção Especializada	Disponibilização de módulo de prontuário eletrônico voltado ao registro clínico dos atendimentos realizados no âmbito da Atenção Especializada, contemplando registro de histórico do paciente, evoluções de consultas especializadas, prescrições, solicitações e acompanhamento de resultados de exames, conforme perfis de acesso e fluxos assistenciais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12	R\$ 1.781,11	R\$ 21.373,34

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
3	Módulo de Vigilância Sanitária, Ambiental e Zoonoses	Disponibilização de módulo destinado ao registro e acompanhamento das atividades de vigilância sanitária, vigilância ambiental e zoonoses, incluindo cadastro de inspeções, notificações, ações de controle, campanhas, ocorrências, focos de risco e informações georreferenciadas, conforme rotinas administrativas e sanitárias adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12	R\$ 1.451,11	R\$ 17.413,34
4	Módulo Hospitalar — Gestão de Leitos e AIH	Disponibilização de módulo destinado ao apoio à gestão hospitalar, com funcionalidades para acompanhamento da ocupação de leitos, registro de movimentações assistenciais e suporte ao controle de informações relacionadas à Autorização de Internação Hospitalar — AIH, conforme fluxo operacional definido pela unidade hospitalar e pela Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12	R\$ 2.133,33	R\$ 25.600,00
5	Módulo de Tratamento Fora do Domicílio — TFD	Disponibilização de módulo destinado à gestão dos procedimentos administrativos relacionados ao Tratamento Fora do Domicílio — TFD, abrangendo registro de solicitações, análise, autorizações, viagens, acompanhamento dos pacientes e prestação de contas, com emissão de relatórios e integração com o fluxo de regulação, quando aplicável.	MÊS	12	R\$ 1.015,56	R\$ 12.186,67
6	Módulo de Produção Ambulatorial e Relatórios para Sistemas Oficiais	Disponibilização de módulo destinado à consolidação, conferência e emissão de relatórios relacionados à produção ambulatorial do Município, com suporte à geração de informações e arquivos compatíveis com os sistemas oficiais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os layouts e regras técnicas aplicáveis.	MÊS	12	R\$ 1.033,33	R\$ 12.400,00

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
7	Módulo de Farmácia e Almoxarifado	Disponibilização de módulo destinado ao controle de medicamentos, materiais e estoques, contemplando registro de entradas, saídas, movimentações, lotes, validade, importação de notas fiscais eletrônicas, rastreabilidade de produtos e geração de informações compatíveis com o HÓRUS, quando aplicável ao fluxo adotado pela Secretaria Municipal de Saúde	MÊS	12	R\$ 1.163,89	R\$ 13.966,68
8	Módulo de Indicadores e Relatórios da Atenção Primária à Saúde	Disponibilização de módulo destinado ao acompanhamento de indicadores e informações gerenciais da Atenção Primária à Saúde, abrangendo consolidação de dados, relatórios de coberturas, visitas, atendimentos, produção e exportação de informações para sistemas oficiais, conforme fluxos técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
9	Módulo de SAMU e Atendimento de Urgência	Disponibilização de módulo destinado ao registro e acompanhamento de atendimentos de urgência, abrangendo controle de ocorrências, despacho de ambulâncias, acompanhamento de equipes, integração com hospital e regulação, quando aplicável, e emissão de relatórios de atendimento, tempo de resposta e demanda operacional.	MÊS	12	R\$ 1.691,67	R\$ 20.300,01
10	Módulo de Portal do Cidadão e Integração com Serviços do SUS Municipal	Disponibilização de portal web e/ou aplicativo destinado ao acesso do cidadão a informações relacionadas aos serviços municipais de saúde, incluindo acompanhamento de atendimentos, vacinas, medicamentos, exames e agendamentos, mediante autenticação por CPF e observância das regras de sigilo, segurança da informação e proteção de dados pessoais.	MÊS	12	R\$ 1.169,45	R\$ 14.033,34

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
11	Módulo de Atendimento o Automatizado e Apoio Operacional em Saúde PEC	Disponibilização de recurso tecnológico de atendimento automatizado, integrado aos canais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, destinado ao apoio informativo e operacional de pacientes e profissionais, com interoperabilidade com os sistemas contratados, observadas as limitações quanto ao tratamento de dados pessoais e à vedação de substituição de decisão clínica por decisão automatizada.	MÊS	12	R\$ 1.766,67	R\$ 21.200,00
12	Hospedagem, Manutenção e Backup do e-SUS	Prestação de serviços de hospedagem, manutenção, monitoramento e backup do ambiente do e-SUS PEC, contemplando servidores em nuvem, rotinas de atualização, suporte técnico especializado, cópias de segurança e medidas voltadas à estabilidade, disponibilidade e segurança da infraestrutura tecnológica, conforme parâmetros definidos no Termo de Referência.	MÊS	12	R\$ 1.222,22	R\$ 14.666,67
13	Assessoria Técnica para Atenção Primária e Atenção Especializada	Prestação de serviço continuado de assessoria técnica, suporte, orientação e capacitação de profissionais e gestores da Atenção Primária e da Atenção Especializada, com foco na correta utilização dos sistemas, organização dos fluxos de trabalho, acompanhamento de indicadores e apoio à melhoria dos registros e processos de gestão em saúde.	MÊS	12	R\$ 1.066,67	R\$ 12.800,00
14	Serviço de Envio de Mensagens via WhatsApp Integrado à Regulação	Disponibilização de serviço de envio de mensagens por WhatsApp, integrado à Central de Regulação, destinado à comunicação institucional com usuários sobre consultas, agendamentos, remarcações, campanhas e demais avisos de interesse da saúde municipal, observadas as regras de consentimento, sigilo, segurança da informação e proteção de dados pessoais.	MÊS	12	R\$ 333,33	R\$ 4.000,00

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
15	Módulo CAPS e RAAS	Disponibilização de módulo destinado ao registro de pacientes e atendimentos realizados no âmbito do CAPS, com funcionalidades para consolidação da produção ambulatorial e geração de informações relacionadas à RAAS para envio ao SIASUS, conforme regras técnicas e fluxos operacionais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12	R\$ 233,33	R\$ 2.800,00
16	Módulo de Administração de Medicamentos	Disponibilização de módulo destinado ao registro e acompanhamento da administração de medicamentos solicitados no prontuário eletrônico, com integração ao módulo de administração de medicamentos em dispositivos móveis, conforme fluxo assistencial, perfis de acesso e regras de registro definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12	R\$ 833,33	R\$ 10.000,00
17	Gestão de Frotas e Ambulâncias	Módulo destinado à gestão operacional da frota e das ambulâncias vinculadas aos serviços de saúde, permitindo o acompanhamento da localização dos veículos, disponibilidade, motorista responsável, equipe vinculada, regulação em atendimento, histórico de deslocamentos e status das ocorrências. Deverá contemplar recurso ou aplicativo para condutores, com funcionalidades voltadas à comunicação, despacho de veículos, controle operacional e gestão dos atendimentos e remoções.	MÊS	12	R\$ 3.125,00	R\$ 37.500,00
18	Gestão de Contratos da Saúde	Módulo destinado ao cadastro, organização, acompanhamento e gerenciamento dos contratos da saúde em ambiente único, permitindo o registro de documentos, fornecedores, objetos, valores, vigências, fiscais de contrato, prazos e demais informações contratuais. Deverá permitir consultas, emissão de relatórios, acompanhamento de vencimentos e manutenção de histórico de alterações, com suporte às atividades de controle, transparência e gestão contratual.	MÊS	12	R\$ 3.125,00	R\$ 37.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 319.751,16	

VALOR TOTAL: R\$ 319.751,16 (Trezentos e dezenove mil setecentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).

2. EXIGÊNCIAS GERAIS DA SOLUÇÃO

2.1. A solução ofertada deverá ser disponibilizada em ambiente de computação em nuvem, permitindo acesso remoto aos usuários autorizados pela Contratante, mediante autenticação individual, observados os requisitos de disponibilidade, segurança, desempenho, integridade, rastreabilidade e confidencialidade das informações.

2.2. A solução deverá atender, no mínimo, às unidades e setores da rede municipal de saúde vinculados aos módulos contratados, compreendendo unidades de Atenção Primária, Atenção Especializada, Urgência e Emergência, Hospital Municipal, CAPS, Central de Regulação, TFD, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Zoonoses, Farmácia, Almoxarifado, SAMU ou serviço municipal equivalente de urgência, bem como demais setores administrativos formalmente indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. A solução deverá permitir o cadastramento e gerenciamento de usuários por perfis de acesso, sem limitação quantitativa que inviabilize a expansão ordinária da rede municipal de saúde durante a vigência contratual. O quantitativo inicial de usuários será informado pela Secretaria Municipal de Saúde na fase de implantação, para fins de parametrização, treinamento e dimensionamento do suporte técnico.

2.4. A Contratada será responsável pela implantação, configuração, parametrização, disponibilização dos acessos, migração de dados, quando formalmente aplicável, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção, atualização, hospedagem, backup, operação assistida e demais serviços necessários ao adequado funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

2.5. A migração de dados, quando aplicável, dependerá de levantamento técnico prévio, autorização da Administração e validação das informações migradas, não podendo comprometer a integridade, disponibilidade, rastreabilidade ou segurança dos dados da Contratante.

2.6. A solução deverá ser disponibilizada no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contemplando as funcionalidades exigidas nas especificações técnicas, observadas as etapas de implantação, validação, treinamento e operação assistida previstas no cronograma aprovado pela Administração.

2.7. A Contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, atualizações, correções, ajustes legais e regulatórios, melhorias de segurança e evoluções necessárias ao adequado funcionamento dos módulos contratados, sem custos adicionais para a Contratante, desde que vinculadas ao escopo contratado e sem obrigação de fornecimento de novos módulos ou funcionalidades não previstas neste Termo de Referência.

2.8. A solução deverá possuir mecanismos de segurança compatíveis com a natureza das informações tratadas, garantindo, no mínimo:

- a) controle de acesso por usuário e perfil;
- b) autenticação individualizada;

- c) rastreabilidade das operações realizadas;
- d) logs de auditoria;
- e) realização periódica de cópias de segurança;
- f) proteção contra perda, alteração, acesso ou exclusão indevida de dados;
- g) criptografia de comunicação;
- h) segregação de dados;
- i) mecanismos de exportação/devolução dos dados ao término do contrato;
- j) observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, no que couber.

2.9. A Contratada deverá assegurar a disponibilidade da solução durante toda a vigência contratual, ressalvadas as interrupções programadas para manutenção, previamente comunicadas à Contratante, observados os níveis de serviço previstos neste Termo de Referência.

2.10. Para cada competência mensal, Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela Contratante, deverá ser apresentada a correspondente Nota Fiscal, acompanhada de relatório de execução dos serviços, contendo, no mínimo, a descrição dos serviços executados, o período de referência, o número do contrato, os valores faturados e demais informações exigidas pela legislação vigente.

2.11. O preço proposto deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo implantação, parametrização, migração de dados quando aplicável, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagem em nuvem, licenciamento, atualizações, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos e quaisquer outras despesas inerentes à execução contratual.

2.12. A solução ofertada deverá atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, não sendo admitida sua substituição, alteração substancial ou migração para solução diversa que apresente funcionalidades inferiores ou incompatíveis com as exigências estabelecidas, salvo mediante autorização prévia e expressa da Contratante, desde que comprovada a manutenção ou superioridade das condições técnicas originalmente contratadas.

3. DAS FUNCIONALIDADES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

3.1. A solução deverá contemplar os módulos e funcionalidades mínimas obrigatórias descritos em tabela própria deste Termo de Referência, abrangendo, conforme o escopo contratado, Atenção Especializada e Central de Marcação, Prontuário Eletrônico da Atenção Especializada, Vigilância Sanitária, Ambiental e Zoonoses, Gestão Hospitalar, TFD, Produção Ambulatorial, Farmácia e Almoxarifado, Indicadores APS, SAMU e Atendimento de Urgência, Portal do Cidadão, Atendimento Automatizado/Inteligência Artificial, Hospedagem, Assessoria Técnica, WhatsApp integrado à Regulação, CAPS/RAAS e Administração de Medicamentos.

3.2. As funcionalidades previstas deverão ser interpretadas como requisitos mínimos obrigatórios, cabendo à Contratada disponibilizar solução apta a atender aos fluxos administrativos, assistenciais e gerenciais da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo das parametrizações necessárias à adequada utilização dos módulos.

3.3. A solução deverá permitir integração, leitura, importação, exportação ou geração de arquivos compatíveis com os sistemas oficiais de saúde aplicáveis aos módulos contratados, especialmente

e-SUS APS/PEC/CDS, SISAB, HÓRUS, SIASUS/RAAS e demais sistemas oficiais cuja utilização seja formalmente indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os layouts, manuais técnicos, competências, versões e regras de validação vigentes.

3.4. As funcionalidades vinculadas a sistemas oficiais deverão observar os fluxos técnicos validados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quanto à produção ambulatorial, BPA, SISAB, RAAS, HÓRUS, e-SUS APS/PEC/CDS e demais sistemas aplicáveis.

4. DA IMPLANTAÇÃO

4.1. A Contratada deverá realizar a implantação da solução informatizada em nuvem, compreendendo configuração, parametrização, disponibilização dos acessos, migração de dados quando aplicável, testes operacionais e demais procedimentos necessários ao funcionamento inicial da solução.

4.2. A implantação inicial deverá ocorrer no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, salvo quando houver necessidade de migração de dados, integração específica, parametrização complexa ou etapa técnica que demande cronograma próprio aprovado pela Administração.

4.3. A implantação somente será considerada concluída após a disponibilização da solução, validação dos acessos, realização dos testes operacionais e confirmação, pela fiscalização contratual, de que as funcionalidades previstas para a etapa correspondente estão disponíveis para uso.

4.4. Quando a implantação ocorrer por etapas, a Contratada deverá apresentar cronograma detalhado, contemplando os módulos, atividades, responsáveis, prazos, treinamentos, testes, operação assistida e critérios de aceite de cada etapa.

5. DA CAPACITAÇÃO, EDUCAÇÃO CONTINUADA E OPERAÇÃO ASSISTIDA

5.1. A Contratada deverá promover capacitação inicial dos usuários indicados pela Contratante, contemplando a utilização do sistema, suas funcionalidades, rotinas operacionais, emissão de relatórios, monitoramento de indicadores e demais orientações necessárias à adequada utilização da solução.

5.2. Os treinamentos deverão ser realizados nas unidades indicadas pela Contratante, conforme cronograma previamente acordado entre as partes, podendo ser complementados por materiais de apoio, ambiente de treinamento, videoconferência ou outros meios adequados à capacitação dos usuários.

5.3. Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá realizar treinamentos de atualização quando houver alterações relevantes na solução, implantação de novas funcionalidades previstas no contrato ou solicitação formal da Contratante.

5.4. A capacitação de novos servidores ou profissionais que venham a integrar o quadro funcional da Contratante deverá ocorrer quando solicitada, mediante agendamento prévio, podendo ser realizada presencialmente ou por videoconferência.

5.5. Os treinamentos deverão abordar, no mínimo:

- a) utilização das funcionalidades da solução;
- b) registro adequado das informações;
- c) utilização dos aplicativos integrados, quando aplicável;
- d) emissão e interpretação de relatórios;
- e) monitoramento de indicadores;
- f) boas práticas de utilização da solução;
- g) noções básicas de segurança da informação, sigilo e proteção de dados.

5.6. A Contratada deverá realizar capacitação inicial e continuada dos usuários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando treinamento por perfil de acesso e por módulo contratado, fornecimento de materiais de apoio, registro de presença, emissão de certificados ou declarações de participação e operação assistida durante o período inicial de implantação, com emissão de relatório técnico de acompanhamento.

6. DO SUPORTE TÉCNICO

6.1. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, realizando manutenções preventivas, corretivas, evolutivas e adaptativas necessárias ao adequado funcionamento da solução, dentro do escopo contratado.

6.2. O suporte deverá ser disponibilizado por meio de telefone, sistema de chamados, correio eletrônico, acesso remoto, chat on-line ou ferramenta equivalente, com registro da demanda, número de protocolo, data, horário, responsável pelo atendimento, providências adotadas e situação do chamado.

6.3. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para atendimento às demandas apresentadas pela Contratante, compatível com a complexidade do objeto e com os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. A central de suporte técnico deverá manter registro de chamados, número de protocolo, classificação de criticidade, histórico de atendimento, prazo de resposta, prazo de solução e relatório mensal. Para incidentes críticos relacionados à hospedagem, indisponibilidade geral, falha de backup, perda de dados ou impossibilidade de utilização de módulo essencial, o atendimento deverá observar regime compatível com a continuidade dos serviços de saúde, inclusive fora do horário comercial quando necessário.

6.5. O atendimento técnico deverá observar, no mínimo, os seguintes níveis de serviço:

- a) acolhimento do chamado em até **10 (dez) minutos**;
- b) retorno inicial ao usuário em até **30 (trinta) minutos**;
- c) solução ou medida de contorno para ocorrências que não impeçam totalmente a utilização da solução em até **60 (sessenta) minutos**, ressalvadas as ocorrências de maior complexidade técnica, devidamente justificadas;
- d) para ocorrências críticas que comprometam a disponibilidade geral da solução, a segurança dos dados ou a continuidade dos serviços essenciais, a Contratada deverá iniciar atendimento imediato e apresentar solução ou medida de contorno no menor prazo tecnicamente possível, mantendo a Contratante informada sobre as providências adotadas.

7. DO MONITORAMENTO DOS INDICADORES

7.1. A Contratada deverá disponibilizar recursos, relatórios e apoio técnico para acompanhamento dos indicadores da Atenção Primária à Saúde, mediante consolidação e análise das informações registradas na solução, sem prejuízo da responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde pela validação institucional dos dados e pela tomada de decisões administrativas e assistenciais.

7.2. Deverão ser disponibilizados relatórios gerenciais e painéis de indicadores, inclusive Business Intelligence — BI, quando previsto na solução, permitindo o acompanhamento da produção, desempenho das equipes, indicadores assistenciais e demais informações estratégicas de apoio à gestão.

7.3. Os relatórios deverão permitir filtros por competência, estabelecimento de saúde, equipe, profissional, procedimento e demais critérios previstos na solução contratada.

8. DA HOSPEDAGEM, BACKUP E CONTINUIDADE

8.1. A Contratada deverá manter ambiente de hospedagem seguro, estável e monitorado, com disponibilidade compatível com a natureza continuada dos serviços de saúde, realização de backups automáticos, plano de restauração, controle de logs, comunicação prévia de manutenções programadas, plano de contingência e obrigação de exportação integral dos dados ao término do contrato, sem custos adicionais para a Administração.

8.2. A solução deverá possuir acesso web seguro, com comunicação criptografada, controle de logs, monitoramento, aplicação de atualizações, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, mecanismos de restauração e medidas de continuidade da solução.

8.3. As manutenções programadas deverão ser previamente comunicadas à Contratante e, sempre que possível, executadas em períodos de menor impacto operacional.

8.4. Ao término do contrato, a Contratada deverá disponibilizar a exportação integral dos dados tratados no âmbito da solução, em formato estruturado e tecnicamente utilizável pela Administração, sendo vedada a retenção, bloqueio, restrição ou condicionamento de acesso aos dados da Administração.

9. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados tratados no âmbito da execução contratual, incluindo controle de acesso por perfil, autenticação segura, criptografia de comunicação, logs de auditoria, rotinas de backup, segregação de dados, prevenção de acessos não autorizados, plano de resposta a incidentes e mecanismos de exportação/devolução dos dados ao término do contrato.

9.2. A execução do objeto poderá envolver o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis de usuários, pacientes, munícipes, profissionais de saúde, servidores públicos e demais titulares vinculados aos serviços municipais de saúde, devendo a Contratada observar, no que couber, a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, especialmente os arts. 5º, II, 6º, 7º, 11, 23, 46, 47, 48 e 49, bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados e à segurança da informação.

9.3. Para fins da execução contratual, a Contratada atuará como operadora dos dados pessoais, devendo tratá-los exclusivamente conforme as instruções da Administração contratante e nos limites necessários à execução do objeto.

9.4. É vedado à Contratada utilizar dados pessoais, dados sensíveis, prontuários, prescrições, exames, conversas, registros assistenciais, relatórios ou quaisquer informações acessadas em razão do contrato para finalidade diversa da execução contratual, inclusive uso comercial, estatística própria, treinamento de modelos de inteligência artificial, formação de banco de dados próprio, compartilhamento com terceiros ou qualquer outra finalidade não autorizada formalmente pela Administração.

9.5. O acesso aos dados deverá ser restrito aos profissionais autorizados e estritamente necessários à execução contratual, mediante credenciais individualizadas, sendo vedado o uso de acessos genéricos ou compartilhados que impeçam a identificação do usuário responsável pela operação.

9.6. A Contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações, documentos, registros, prontuários, prescrições, exames, relatórios, mensagens, indicadores e demais dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, respondendo por seus empregados, prepostos, colaboradores, subcontratados ou terceiros envolvidos na execução do objeto.

9.7. A Contratada deverá comunicar à Administração, sem demora injustificada, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados ou à Administração, informando a natureza do incidente, os dados eventualmente afetados, os riscos identificados e as medidas adotadas para contenção e correção.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 01 de setembro de 2026

LUCILVIA PEREIRA DA SILVA
Gestora da Média e Alta Complexidade
Portaria GP nº 307/2026

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2026
Processo de Licitatório nº ____/2026
Pregão Eletrônico nº ____/2026

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO EM NUVEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA _____.

Minuta de Contrato que firmam, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.569/0001-63, através da SECRETARIA DE XXX, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do RG nº x.xxx.xxx - xxx/PE e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado(a) na Rua xxxxx nº xxx - bairro xxx, neste município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, no uso do exercício das atribuições conferidas nos Decretos Municipais nº 004/2025 e 038/2025, e como CONTRATADA, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede/residência na _____, neste ato, representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____ (* dados pessoais, inclusive endereço), tem entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0XX/2026, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contrato é o _____ para atender as necessidades do **Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE**, conforme especificações e quantitativos constantes **Anexo I do Edital**, que integra este acordo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (_____), sendo a mesma vencedora dos **ITENS** ____ da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

Parágrafo Terceiro. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base definida no instrumento convocatório.

Parágrafo Quarto. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os valores contratados poderão ser reajustados mediante aplicação do índice INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável e desde que demonstrada a permanência da vantajosidade para a Administração.

Parágrafo Quinto. O reajuste deverá ser solicitado pela Contratada mediante requerimento formal, cabendo à Administração analisar o pedido e formalizar eventual alteração por apostilamento ou instrumento equivalente, conforme o caso.

Parágrafo Sexto. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente as condições inicialmente pactuadas.

Parágrafo Sétimo. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com documentação comprobatória suficiente, incluindo, quando cabível, planilhas de custos, notas fiscais, contratos, documentos contábeis ou outros elementos capazes de demonstrar o impacto econômico suportado e o nexo de causalidade com o fato alegado.

Parágrafo Oitavo. A concessão de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise técnica e jurídica, disponibilidade orçamentária, decisão motivada da Administração e formalização nos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DA NATUREZA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS

Este contrato terá vigência até _____, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro - O prazo para início da execução dos serviços licitado será de até _____, contado da emissão da Ordem de Serviço, emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Parágrafo Segundo - A execução compreenderá a disponibilização da solução informatizada em nuvem, implantação, parametrização, hospedagem, backup, suporte técnico, manutenção, atualização, treinamento e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.

Parágrafo Terceiro - O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, para verificação inicial da conformidade dos serviços executados, e definitivamente após a conferência da conformidade com o Edital, Termo de Referência, proposta da Contratada e demais documentos contratuais.

Parágrafo Quarto: O objeto deste Contrato será recebido:

Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;

Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo Quinto. Considerando a natureza contínua do objeto, o presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, com fundamento no **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no edital, interesse da Administração, necessidade de continuidade dos serviços e atesto da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira: A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) de _____, o(a) Sr(a).

Subcláusula segunda: A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) _____, o(a) Sr(a).

Subcláusula terceira: Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Subcláusula quarta: Caberá ao(a) fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Subcláusula quinta: Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

- a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas.
- c) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Parágrafo Primeiro - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções previstas no art.156

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Terceiro - A sanção prevista no inciso I do parágrafo segundo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do parágrafo primeiro, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Quarto - As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Quinto - As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos. Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Parágrafo Terceiro - A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE poderá também extinguir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Quarta - Se a CONTRATADA der causa à extinção deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) de _____, o(a) Sr(a).

Subcláusula segunda - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) _____, o(a) Sr(a).

Parágrafo Primeiro - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

Parágrafo Segundo - A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro - O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

Parágrafo Quarto - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, de suas secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo Quinto - O gestor responsável pelo contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Contrato e Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Responder, no prazo previsto no Edital, no Termo de Referência ou na legislação aplicável, aos pedidos de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou recomposição dos preços contratuais, quando formalmente apresentados pela Contratada e devidamente instruídos com a documentação comprobatória necessária..
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada a terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA executar os serviços objeto deste contrato, compreendendo a disponibilização, implantação, parametrização, hospedagem, backup, suporte técnico, manutenção, atualização, treinamento e demais atividades necessárias ao pleno funcionamento da solução, em conformidade com o Edital, o Termo de Referência, este instrumento contratual e a proposta apresentada.

- a) Disponibilizar a solução informatizada em nuvem em conformidade com os requisitos técnicos, módulos, funcionalidades, prazos e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência, contrato e proposta apresentada.
- b) Responsabilizar-se pela correção de falhas, inconsistências, indisponibilidades, vícios técnicos, erros de funcionamento ou desconformidades identificadas na solução, nos prazos previstos no Termo de Referência ou definidos pela fiscalização, conforme a criticidade da ocorrência.
- c) Manter a solução em funcionamento durante toda a vigência contratual, incluindo hospedagem, backup, suporte técnico, manutenção, atualização, segurança da informação e disponibilidade dos serviços contratados. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste contrato;
- d) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;

- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- h) Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- i) Responder pelos danos causados diretamente ao Município/Prefeitura, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- k) Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tantas razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.
- l) Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- m) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- n) Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Santa Cruz do Capibaribe - PE terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos CONTRATANTES. Caso Optem por Assinatura de forma digital, e conforme a MP 2.200-2/01, Art.10, § 2º, reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos do presente instrumento, ainda que não se utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil

Santa Cruz do Capibaribe - PE, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF/MF: _____

2) _____ CPF/MF: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)

AO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP;
- b) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº.

_____ e do CPF nº _____, DECLARA :

I. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

II. Que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores;

III. Que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Município, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias;

IV. Que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

V. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas;

VI. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

VII. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VIII. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

IX. Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

X. A disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário a execução do objeto licitado;

XI. Sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis.

a) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XII. Que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumimos total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Santa Cruz do Capibaribe;

XIII. Que possui endereço eletrônico, sendo este o _____.

a) Tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;

b) Tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item “b” desta declaração, não implicará qualquer vício processual.

_____, ____ de _____ de 2026.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO V

Processo Licitatório nº XX/2026
Pregão Eletrônico nº XX/2026

DADOS COMERCIAIS	
Dados a constar na Proposta	Preenchimento pelo Proponente
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ASSINARÁ O CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CIVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

_____, ____ de _____ de 2026.
(local e data)

Assinatura do Responsável Legal